



FÓLHA N.º 001
DATA 09/09/87
RUBRICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 87

PROCESSO

N. 304/87

INTERESSADO: Vereador Alceuir Coutinho

ASSUNTO: Projeto de lei n.º 045/87, que consi-
dera de utilidade pública a Associação
Atlética Fádica.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de
setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



*Lei nº 2.553/87
 9/09-085/87*

PROJETO DE LEI Nº 045/87

Considera de utilidade pública a Associação Atlética FADIC.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, APROVA:

Art.1º) - Fica considerada de utilidade pública a Associação Atlética FADIC., com sede nesta cidade, pelos relevantes serviços que presta à comunidade.

Art.2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
 Em, 04 de setembro de 1987

Ass. [assinatura]
 Alcenir Coutinho
 AUTOR

j.n.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 304 Fols 149 Livro 01
	Colatina, 09 de 09 de 1987
	[assinatura] FUNCIONÁRIO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

COLATINA — ESP. SANTO

Dr. Moacyr Dalla
TABELIÃO E OFICIALDr. Moacyr Dalla Junior
SUBSTITUTO**CERTIDÃO**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
MOACYR DALLA
TABELIÃO E ESCRIVÃOMOACYR DALLA JUNIOR
SUBSTITUTO

COLATINA — ESP. SANTO

O bacharel Moacyr Dalla, Tabelião, Oficial Privativo das Serventias, de Protestos de Títulos e Contas Assinadas, - Registros de Títulos e Documentos - Registros das Pessoas Jurídicas e Registros de Imóveis do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc. etc.

CERTIFICA, a pedido ver

bal de pessoa interessada e que revendo nesta data o livro de nº: A-1 do Registro de Sociedades Civis a meu cargo existente neste Cartório, dele às fôlhas de nº: 44 verso do mesmo verifiquei constar o seguinte Nº DE ORDEM: 145. DATA: 17 de agosto de 1.984. DENOMINAÇÃO: Associação Atlética Fadic. SEDE: Rua Guarapari s/nº, Bairro Dom Bosco, nesta cidade de Colatina-ES. OBJETIVOS: Proporcionar a difusão do civismo, da educação física e dos desportos em geral. ASSOCIADOS: O quadra de Associados é composto de associados fundadores, contribuintes e beneméritos. PATRIMÔNIO: Ilimitado e constará de bens móveis, imóveis e semoventes. ADMINISTRAÇÃO: São Orgãos da Administração: A assembleia geral, o conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal. DURAÇÃO: Sua duração é por prazo indeterminado. FORO: É o da Comarca de Colatina-ES. DURAÇÃO: Resolvida a Dissolução e depois de pagos os débitos da Associação, reverterão os seus bens em benefício de uma Instituição congênere, a critério da assembléia geral. PUBLICAÇÃO. Os estatutoa Sociais foram publicados resumidamente no Jornal "Diário Oficial" do Estado do Espírito Santo em sua edição de 16/08/84, ficando um (01) exemplar do mesmo, juntamente com a copia do Estatuto e Ata, devidamente arquivados neste Cartório. Colatina 17 de agosto de 1.984 ERA SOMENTE O QUE SE CONTINHA, em o livro e fôlhas já mencionados, - onde bem e fielmente extrai a presente certidão.--.--.--.--.--.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

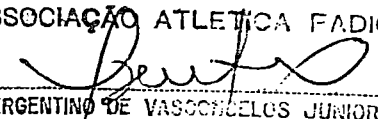
DADA E PASADA, nesta cidade de Colatina Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e oitenta e sete (1.987)EU _____

_____, Oficial que a fiz datilografar, conferi e subscrevo e assino.-

MOACYR DALLA.- OFICIAL.--.--.--.

ATA de Fundação da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC. Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio de 1984, na Biblioteca da Faculdade de Direito de Colatina, situada na rua Guarapari s/nº, -- bairro Dom Bosco, nesta cidade de Colatina (ES), às 20 horas, reuniram-se os que assinam a presente ata, sob a presidência do Dr. Pergentino de Vasconcelos Junior com o objetivo de fundarem a Associação Atlética Fadic. Dando início aos trabalhos o senhor Presidente convidou a mim Vandeci Ferreira da Silva para Secretário e em seguida fez uma explanação sobre a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC, ora em fundação, e seus objetivos. A seguir falou o Dr. Emerson Gonçalves da Rocha -- discorrendo também sobre as vantagens da fundação da mencionada Associação. A seguir o senhor Presidente submeteu a -- apreciação da Assembléia, os Estatutos da Associação que depois de devidamente examinados foram aprovados por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos foi procedida a eleição da Diretoria que ficou assim constituída. Presidente: Pergentino de Vasconcelos Junior; Vice-Presidente: Dirceu João Pagani; Secretário: Maria José Vasconcellos de Araujo e Tesoureiro: Vandeci Ferreira da Silva. A seguir foi procedida a eleição do Conselho Fiscal que ficou assim constituído: Valdemar Almeida; Elquides Anacleto Gomes e Feliciano Sala. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal foram eleitos para o triênio 1984/1987 e tomaram posse nesta data. E, como nada mais houvesse a ser tratado, o senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. -- Reabertos os trabalhos, lida e aprovada esta ata, o senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia de Fundação da Associação Atlética Fadic. Assinados: Pergentino de Vasconcelos Junior, Vandeci Ferreira da Silva, Pergentino de Vasconcellos, Gilmar Gonçalves Sala, Jose Geraldo Bertolo, Elquides Anacleto Gomes, Valdemar Almeida, Eraldo Trevizani, José Carlos Pilon, Rita de Cassia Dalla Bernardina de Vasconcellos, Emerson Gonçalves da Rocha, Maria José Vasconcellos de Araujo, Feliciano Sala, Ilaria Rossi de Vasconcellos, Sebastião Camilo de Araujo Filho, Tadeu Antonio Giuberti Grassi e Dirceu João Pagani. CONFERE COM O ORIGINAL. Colatina-ES, 17 de maio de 1984.-xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC


PERGENTINO DE VASCONCELOS JUNIOR
PRESIDENTE

ARTÓRIO DOMÍNGOS

REGISTRO DE IMÓVEIS
COLATINA - ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO DE MOACYR DALLA

Substituto: DR. MOACYR DALLA JUNIOR

Registro sob n. 145 às fls. 7 do Livro A-1

Colatina, 17 de agosto de 1984

Official [Signature]

FÓLHA N.º 005

DATA 09 / 09 / 87

RUBRICA *elo*

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC

CARTÓRIO LO
MOACIR DALLA
TABELAS E ESCRIVÃO
MOACYR DALLA JUNIOR
SUSSTITUTO
COLATINA - ESP. SANTO

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Belo
Vanderson

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC, fundada em 17 de maio de 1984, nesta cidade de Colatina, onde tem sede, é uma associação, composta de número ilimitado de associados, sem distinção de nacionalidade, de culto e de sexo, tendo por finalidade proporcionar a difusão do civismo, da educação física e dos desportos em geral, podendo ainda realizar reuniões e divertimentos de caráter social e cultural.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC, tem personalidade distinta da de seus associados e entidades colaboradoras, as quais não respondem, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação. Sua duração será por tempo indeterminado.

Art. 3º - É dever da Associação cumprir e fazer cumprir, pelos seus associados e atletas, todas as Leis e Regulamentos emanados da Entidade a que estiver filiada, bem como participar das competições e festividades promovidas pela mesma.

CAPÍTULO II

DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORMES

Art. 4º - As cores oficiais da Associação são: Branco e Vermelho.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, DEVERES, DIREITOS E PENALIDADES

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FADIC compõe-se das seguintes categorias de Associados:

- a - fundadores;
- b - contribuintes;
- c - benemérito.



FÓLHA N.º 006

DATA 09/09/87

RUBRICA

Art. 6º - Será fundador aquele que assinar a ata de fundação

Art. 7º - Será contribuinte aquele que, sendo maior de 18 anos, pagar a contribuição que for estabelecida pelo Conselho Deliberativo.

Art. 8º - Será benemérito aquele cujo título for concedido - pelo Conselho Deliberativo, por serviços de alta relevância prestados à Associação ou por donativos feitos à mesma.

§ único: O Associado benemérito receberá um diploma assinado pelo Presidente e Secretário.

Art. 9º - Somente terão direito a votar e serem votados, nas Assembléias Gerais, os Associados maiores de 21 anos quites com a Tesouraria.

Art. 10 - As propostas para admissão de novos Associados serão feitas por escrito, apresentadas por intermédio de Associado, aprovada pela Diretoria e homologada pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - As propostas deverão conter a assinatura e o nome do proposto, idade, estado civil, nacionalidade, sexo, profissão, residência e assinatura do Associado proponente.

§ 2º - O proposto, uma vez aceito e oficiado, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, pagar a contribuição do mês correspondente à sua admissão, sob pena de ser eliminado.

Art. 11 - São deveres dos Associados:

- a - pagar, pontualmente, as contribuições devidas à Associação;
- b - participar das solenidades cívicas em que a Associação tomar parte;
- c - aceitar os encargos ou comissões para que forem eleitos ou nomeados, salvo motivo justificado;
- d - dirigir à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que vise ao progresso e bom nome da Associação;

OFÍCIO
MUNICÍPIO DE COLATINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE TURISMO
SECRETARIA DE COMERCIO E INDUSTRIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE PESSOAL
SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO
SECRETARIA DE ARQUIVOS E BIBLIOTECA
SECRETARIA DE INFORMÁTICA
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SECRETARIA DE CONTABILIDADE
SECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS
SECRETARIA DE TRANSPORTES
SECRETARIA DE ENERGIA
SECRETARIA DE SANEAMENTO
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO CULTURAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO LINGUÍSTICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO ETNOLÓGICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO FOLCLÓRICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO BIBLIOTECÁRIO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DOCUMENTAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO ARQUIVÍSTICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO ICONOGRÁFICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO CINEMATOGRÁFICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO FOTOGRAFICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO AUDIOVISUAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO CINTELÉCTICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DIGITAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO ELETRÔNICO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO INTERMEDIÁRIO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO MULTIMÉDIA
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO INTERACTIVO
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DEBÁTE

SECRETARIA DE CULTURA
LAC

*feito
Vaidi Alves*

DATA 09/09/87

RUBRICA

- e - cumprir, rigorosamente, as disposições dos presentes estatutos e regimento interno da Associação, bem como as leis e regulamentos das entidades superiores;
- f - comparecer às reuniões da Assembléia Geral;
- g - pedir, por escrito, à Diretoria, licença ou demissão, quando pretender deixar a Associação ou ausentar-se, a fim de evitar que seja eliminado por falta de pagamento;
- h - apresentar o recibo de quitação para ingressar nas dependências da Associação, quando for exigida prova de quitação das contribuições devidas.

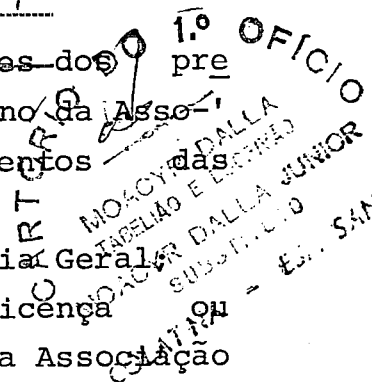
Art. 12 - São direitos dos Associados:

- a - freqüentar, com sua família, as diversões sociais e esportivas promovidas pela Associação, em sua sede ou praça de esportes;
- b - representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para o Conselho Deliberativo das penas que lhe foram impostas;
- c - solicitar licença com dispensa do pagamento das mensalidades, por ausência prolongada da localidade da sede da Associação ou por outro motivo justificado, a juízo da Diretoria;
- d - pedir dispensa do pagamento das mensalidades quando estiver desempregado e sem recurso, não perdendo os direitos de Associado, uma vez que esta dispensa não exceda de três meses, findos os quais perderá todos os direitos, podendo, entretanto, ser readmitido sem pagamento da jóia, a juízo da Diretoria;
- e - tomar parte nas sessões da Assembléia Geral, votar e ser votado para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, quando maior de 21 anos de idade.

Art. 13 - Para os efeitos previstos nestes estatutos, considera-se família do Associado: esposa, filhas solteiras e filhos menores de 16 anos de idade.

Art. 14 - Serão adotados os códigos, manuais de disciplina e penalidades determinados por entidade superior.

*Beito
Vander Assis*



Art. 15 - Será eliminado do quadro social o Associado que:

- a - direta ou indiretamente induzir ou tentar induzir atletas ou árbitros a proceder, em campo de maneira desvantajosa para o quadro a que pertencer ou facilitar a vitória de qualquer um deles, no exercício de suas funções;
- b - deixar de pagar a mensalidade durante três meses consecutivos e não atender a compromissos assumidos com a tesouraria;
- c - for condenado pelos Tribunais do país por crime contra a honra, a vida e a propriedade;
- d - por seu mau comportamento, dentro ou fora do recinto da Associação, venha a prejudicar seus interesses;
- e - comprometer o bom nome da Associação e promover a sua ruína social pela discórdia entre os seus Associados;
- f - extraviar ou danificar qualquer objeto ou utensílio da Associação e, uma vez provada a sua culpabilidade, recursar-se ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- g - tendo sido suspenso três vezes, reincidir na mesma falta;
- h - cometer qualquer outro delito não previsto nestes Estatutos, e a juízo do Conselho Deliberativo.

Art. 16 - Será punido pela Diretoria, com as penas de observação ou suspensão até 90 dias, conforme a gravidade da falta, o Associado:

- a - que infringir as disposições dos presentes Estatutos ou Regulamentos da Associação;
- b - que desrespeitar os membros da Diretoria ou outros poderes da Associação;
- c - que, em partidas ou treinos, desrespeitar as ordens de seus superiores;
- d - que faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da Associação;
- e - que propuser para Associado, com reconhecida má fé, pessoas indignas.

*Beito
Vander Reis*



OFICINA DO
 MOVIDA DALLA
 BELLA VUNOR
 SAN

Art. 17 - O Associado suspenso não fica isento do pagamento de sua mensalidade, sendo-lhe, entretanto, vedada a entrada na sede e praças de esportes, enquanto durar a pena.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

*Beato
 Vaidel*

Art. 18 - A Assembléia Geral será composta por todos os Associados quites com a Tesouraria, maiores de 21 anos, e se reunirá, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de novembro, com o fim de eleger e empossar o Conselho Deliberativo.

Art. 19 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente, por intermédio da imprensa ou de avisos pessoais, com a antecedência de três dias.

Art. 20 - A Assembléia Geral ficará legalmente constituída, em primeira convocação, com a presença de dois terço dos Associados e, em segunda convocação uma hora depois, com metade mais um de seus Associados e, em terceira convocação, uma hora depois com qualquer número de Associados.

Art. 21 - A reunião da Assembléia Geral será sempre presidida pelo Presidente da Associação, ou seu substituto legal.

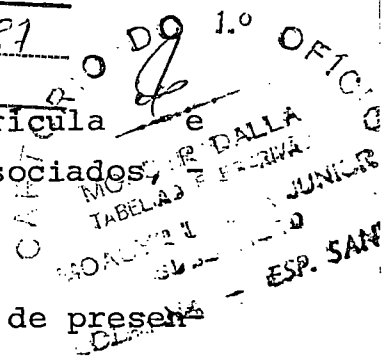
Art. 22 - A Ata da Assembléia Geral será assinada pelo Presidente, Secretário e Escrutinadores, estes quando houver eleições.

Art. 23 - Ao proceder a eleição por votos secreto, será feita a chamada dos Associados, por ordem de assinatura do livro de presença, os quais irão colocando na urna as chapas com os nomes votados.

§ 1º - Serão eleitos para membros efetivos do Conselho Deliberativo os 20 Associados que obtiverem maioria de votos, e serão considerados suplentes os subsequentemente menos votados, sendo os casos

10
 de
 LIS

empate decididos pela prioridade de matrícula e persistindo o empate, pela idade dos Associados, sendo eleitos os mais idosos.



§ 2º - A Assembléia Geral funcionará com votos de presença, vedado o voto por procuração.

§ 3º - A eleição do Conselho Deliberativo também poderá ser feita por aclamação, quando assim entender a Assembléia.

Art. 24 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Art. 25 - Após a apuração, o Presidente da Assembléia Geral proclamará os eleitos, que se considerarão desde logo empossados, extinguindo-se neste momento o mandato do Conselho Deliberativo anterior.

Art. 26 - Além da finalidade expressa no art. 20, a Assembléia Geral tem atribuições para destituir, por motivos plenamente justificados, o Conselho Deliberativo e resolver sobre a dissolução da Associação, devendo, entretanto, ser expressamente convocada - para esses fins, quer pela Diretoria, quer a requerimento de 10(dez)Associados quites.

§ único: - Para os fins constantes deste artigo, a Assembléia Geral não poderá deliberar sem a presença de dois terços dos Associados quites.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 27 - O Conselho Deliberativo é composto de 20(vinte) membros efetivos e 10(dez)suplentes, maiores de 21 anos, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O Conselho Deliberativo será constituído, no mínimo, de um terço de associados contribuintes.



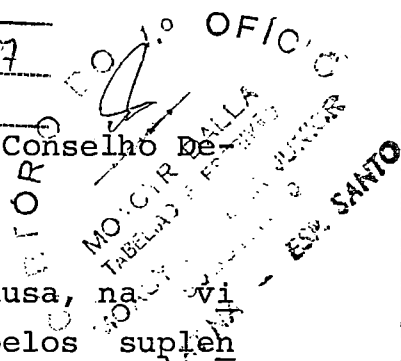
*feitas
Caudal*

FÓLHA N.º 011

DATA 09/09/87

RUBRICA

SDO



§ 2º - Pelo menos dois terços dos membros do Conselho Deliberativo devem ser brasileiros,

§ 3º - As vagas que se derem, por qualquer causa, na vigência do triênio, serão preenchidas pelos suplentes, na ordem da votação, sendo resolvidos os casos de empate de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 25.

Beirby Vanden Pulver
Art. 28 - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente' convocado pela Diretoria, na primeira quinzena de dezembro para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, e durante o mês de janeiro seguinte para empossar esses poderes e tomar conhecimento do relatório e contas apresentadas pela Diretoria que terminou o mandato, e respectivo parecer do Conselho Fiscal.

§ 1º - Depois de esgotada a matéria da "ordem do dia", o Conselho Deliberativo, por proposta de um dos seus membros aprovada pela maioria, poderá tratar de qualquer outro assunto de interesse do clube.

§ 2º - O Conselho Deliberativo deverá ser convocado pela Diretoria com a antecedência mínima de três dias, - por intermédio da imprensa ou de avisos impressos, mediante recibo.

Art. 29 - A reunião do Conselho Deliberativo será sempre presidida pelo Presidente da Associação, ou seu substituto legal.

Art. 30 - O Conselho Deliberativo funcionará, na hora marcada, com a maioria de seus membros, e, uma hora depois, com o mínimo de sete membros.

Art. 31 - As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 32 - As eleições para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serão feitas por escrutínio secreto, sendo eleitos os que obtiverem maioria de votos. Os



FÓLHA N.º 012

DATA 09/09/87

REBRICA

Em caso de empate serão resolvidos por escrutínio, no qual somente se votará nos candidatos empatados. Havendo novo empate, a prioridade na matrícula de Associado decidirá. Persistindo o empate será considerado eleito o mais idoso.

SECRETARIO DO CONSELHO DELIBERATIVO
M. CARVALHO JUNIOR

§ único: A eleição poderá ser feita por aclamação, se assim entender a maioria do Conselho Deliberativo.

Arquiteto Vander A. A. A.
Art. 33 - Ao proceder-se a eleição, será feita pelo Secretário a chamada dos presentes, por ordem de assinatura no livro de presença do Conselho Deliberativo, os quais irão depositando na urna as respectivas cédulas.

Art. 34 - A Ata do Conselho Deliberativo será assinada pelo Presidente e pelo Secretário, bem como pelos escrutinadores, quando houver eleição.

Art. 35 - As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo Presidente, sempre que se tornarem necessárias, podendo a iniciativa partir de, pelo menos, vinte Associados quites, ou da própria maioria do Conselho.

Art. 36 - São atribuições do Conselho Deliberativo:

- a - eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal, bem como preencher as vagas que se derem durante o ano social;
- b - aprovar e reformar o Estatuto da Associação;
- c - resolver sobre os casos omissos;
- d - aprovar a receita e a despesa anual da Associação;
- e - cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos e decisões das entidades superiores;
- f - administrar a Associação em caso de demissão coletiva da Diretoria, providenciando para eleger e empossar a nova Diretoria no prazo de 30 dias.

Art. 37 - O Conselho Deliberativo tem atribuições ainda para

LIGA AMADORISTA BERGATINA
L.A.C.

FÓLHA N.º 013

DATA 09/09/87

RUBRICA

destituir a Diretoria, quando, em sessão especial, convocada e com a presença da maioria de seus membros, julgar que ela não desempenha as suas funções de acordo com os Estatutos e Regulamentos da Associação, contrariando os seus interesses traindo o mandato que lhe foi outorgado.

Art. 38 - Nas sessões do Conselho Deliberativo será observada a seguinte ordem nos trabalhos:

- a - leitura e discussão da ata anterior;
- b - leitura do expediente;
- c - discussão e votação da "ordem do dia".

CAPÍTULO VI

DA DIRETORIA

Art. 39 - A Associação será administrada por uma Diretoria - composta exclusivamente de brasileiros e eleita trienalmente pelo Conselho Deliberativo, na primeira quinzena de dezembro, e empossada no mês de janeiro seguinte.

Art. 40 - A Diretoria compor-se-á de: Presidente, Vice-presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 41 - A Diretoria administrará a Associação de acordo com os Estatutos e com as leis e regulamentos das entidades superiores.

Art. 42 - A Diretoria compete administrar e superintender os trabalhos e bens da Associação, nomear comissões, promover, por todos os meios, o seu engrandecimento, e mais:

- a - orçar, regular e autorizar as despesas da Associação bem como a receita;
- b - organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com as leis e regulamentos das entidades superiores;
- c - decidir sobre as propostas para a admissão de Associados;

ESTADO DO RIO DO
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA JUNIOR
SECRETARIA - ESP. 54

*Beber
Vandete*

illegible signature

FÓLHA N.º 014

DATA 09/09/87

RUBRICA *fev*

OFÍCIO
DIRETORIA
DE
CONTAS
JUNICR
EST. SANTO

*Beito
Vandir*

- d - organizar e modificar, sempre que houver con-
veniência, os regulamentos internos;
- e - apresentar ao Conselho Deliberativo um relató-
rio completo de sua gestão, submetendo-o pre-
liminarmente, ao Conselho Fiscal, que deve exa-
miná-lo devidamente, lavrando o seu parecer, -
que será discutido e votado pelo Conselho Deli-
berativo, juntamente com o relatório e a pres-
tação de contas;
- f - apresentar ao Conselho Deliberativo o nome dos
Associados ou pessoas estranhas a Associação -
que mereça, - título de sócio benemérito;
- g - repreender, suspender, eliminar ou expulsar to-
do e qualquer Associado que mereça tais penas,
dando-lhe pleno direito de defesa;
- h - conceder licença aos membros, quando por moti-
vos justificados, até o máximo de três meses;
- i - reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês, e,-
extraordinariamente, sempre que for necessário,
e, neste último caso, por convocação do Presi-
dente ou solicitação assinada por 3 (três) de
seus membros;
- j - guardar sigilo dos assuntos tratados em sessão,
quando de carácter reservado;
- l - cumprir e fazer cumprir as decisões, leis e re-
gulamentos emanados do Conselho Deliberativo e
das entidades superiores.

Art. 43 - As resoluções da Diretoria serão tomadas por maio-
ria de votos dos membros presentes às sessões.

Art. 44 - A Diretoria estará legalmente constituída com a
presença de três de seus membros.

Art. 45 - A Diretoria deverá prestar todos os esclarecimen-
tos necessários ao Conselho Fiscal, facultando-lhe
todos os documentos e exame de livros, a fim de
que o mesmo possa cumprir as suas atribuições.

Art. 46 - Todas as resoluções tomadas pela Diretoria deverão
constar da respectiva Ata, que será assinada pelo
Presidente e Secretário, podendo todos os membros
presentes à reunião assinar o livro de presença
querendo.

LIGA AMERICANA DE COLÁTIMA
LAC

FÓLHA N.º 015

DATA 09/09/87

RUBRICA *[assinatura]*

Art. 47 - Serã observada a seguinte ordem de trabalhos

Diretoria:

- a - leitura e discussão da ata anterior;
- b - leitura e expediente;
- c - assuntos a serem tratados.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
MOACYR da SILVA
TABELÃO
SUBSTITUTO JUNIOR
COLATINA - ES. SANTA

Art. 48 - Perderã o direito ao cargo:

- a - aquele que, uma vez eleito ou nomeado e notificado, não entrar em exercício dentro de trinta dias, contados da data do aviso, salvo motivo justificado;
- b - o membro que, sem motivo justificado, faltar a cinco reuniões consecutivas, uma vez prevenido, por ofício, após a quarta falta;
- c - o que demonstrar incompetência ou cometer grave irregularidade no exercício de seu cargo.

Art. 49 - Compete ao Presidente, que é o poder executivo da Associação:

- a - executar os atos administrativos da Associação;
- b - assumir a iniciativa da divulgação dos atos administrativos da Associação;
- c - convocar e presidir as sessões da Diretoria, com direito apenas a voto de desempate;
- d - presidir as sessões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;
- e - representar a Associação em suas relações externas e em juízo, podendo, também, designar outro representante;
- f - assinar a correspondência dirigida às entidades superiores;
- g - prestar à Diretoria, ao Conselho Fiscal, ao Conselho Deliberativo e à Assembléia Geral as informações que lhe foram solicitadas;
- h - rubricar todos os livros da Secretaria e Tesouraria;
- i - proclamar o resultado das deliberações tomadas em sessão e assinar, com o Secretário, as atas dos trabalhos, depois de aprovadas;
- j - sancionar, com a sua rubrica, todos os documentos e despesas autorizadas e a autorizar;

*Prêmio
Vencedor*

SECRETARIA DE COLATINA
LTC

- l - assinar os diplomas, contratos, procurações, cheques e demais papéis que importam em responsabilidade;
- m - passar a Presidência ao seu substituto legal quando estiver impedido de exercer o cargo por qualquer motivo;
- n - resolver, "ad referendum" da Diretoria, assuntos urgentes.

Art. 50 - Ao Vice-presidente compete:

- a - substituir o Presidente em seus impedimentos temporários;
- b - auxiliar o Presidente no que for necessário.

Art. 51 - Ao Secretário compete:

- a - superintender os serviços gerais da Secretaria;
- b - redigir as atas das sessões da Diretoria e assiná-las, juntamente com o Presidente;
- c - organizar e assinar com o Presidente, quando for o caso, a correspondência e notas oficiais da Associação;
- d - organizar e ter em boa ordem o arquivo da Associação;
- e - proceder, em sessão, à leitura das atas e do expediente;
- f - receber toda a correspondência da Associação, providenciando, junto ao Presidente, sobre o seu pronto despacho;
- g - requisitar ao Tesoureiro, com rubrica do Presidente, tudo quanto seja necessário para o expediente da Secretaria;
- h - ter em boa ordem, e sob sua guarda, a biblioteca da Associação;
- i - apresentar à Diretoria, no fim da gestão, um demonstrativo do movimento da Secretaria, para a organização do relatório anual;
- j - comunicar aos novos Associados, dentro do prazo de oito dias, a sua admissão;
- l - substituir transitoriamente o Presidente, no impedimento ou falta do Vice-presidente.

Art. 52 - Ao Tesoureiro compete:



*Beirão
Vanderson*

SECRETARIA DO 1.º OFÍCIO
MOACIL
TRABALHO
CCLATINA - JUNCR
LAC

FÓLHA N.º 017

DATA 09/09/87

RUBRICA *flu*

- a - superintender os serviços gerais da Tesouraria;
- b - ter em boa ordem, e feita com clareza, a escrituração da Associação, de maneira que possa fazer fé em juízo ou fora dele;
- c - arrecadar a receita geral da Associação;
- d - fazer todos os pagamentos de despesas gerais da Associação mediante documentação rubricada pelo Presidente;
- e - apresentar mensalmente à Diretoria o balancete do caixa, e anualmente o balancete anual e o demonstrativo das contas da receita e da despesa, a fim de serem apresentados juntamente com o Relatório da Diretoria, aos órgãos competentes;
- f - organizar e apresentar em sessão da Diretoria, para os devidos fins, uma relação dos Associados em atraso;
- g - dirigir a fiscalização das portas ou portões - nos dias de competições esportivas e festividades;
- h - facilitar em tudo o que for necessário aos membros no desempenho das suas funções;
- i - propor à Diretoria as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Associação;
- j - recolher a um estabelecimento de crédito qualquer quantia em seu poder;
- l - substituir transitoriamente o Presidente no impedimento ou falta do Vice-presidente e do Secretário.

Art. 53 - A Tesouraria adotará para a sua contabilidade as normas que forem estabelecidas pelas entidades superiores.

Art. 54 - O Tesoureiro, sendo o depositário dos haveres da Associação, responderá civilmente pelos mesmos, de acordo com a lei.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 55 - O Conselho Fiscal será composto de três membros, to

*Luiz
Vanderlei*

SECRETARIA DO 1.º DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
MORARIA - 1.º DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



FÓLHA N.º 018

DATA 09/10/187

RUBRICA *[assinatura]*

ARTÓRIO DO...
M...
T...
COV...

Art. 56 - O Conselho Fiscal será eleito, trienalmente, pelo Conselho Deliberativo, juntamente com a Diretoria, na primeira quinzena de Dezembro, e empossado durante o mês de Janeiro seguinte.

Art. 57 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a - reunir-se, ordinariamente, de seis em seis meses e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral ou do Conselho Deliberativo, do Presidente da Associação, de 2/3 dos Associados quites ou por iniciativa de seus próprios membros;
- b - fiscalizar a Contabilidade da Associação e os atos administrativos que se relacionarem com as finanças da Associação;
- c - convocar o Conselho Deliberativo, quando ocorrer motivos graves e urgentes;
- d - examinar em qualquer época, sempre que julgar necessário, o estado do livro Caixa, da escrituração do Caixa e da escrituração da Associação;
- e - dar parecer sobre o balanço, a prestação de contas e o relatório anual da Diretoria, apresentado ao Conselho Deliberativo.

§ único:- Para cumprimento do dispositivo da letra "c", serão franqueados ao Conselho os livros e documentos que forem requisitados.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58 - A Associação poderá ser dissolvida somente por motivos de dificuldades insuperáveis, por deliberação de uma Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim e composta de, pelo menos, dois terços de Associados quites, de acordo com o artigo 28, § 2º.

[assinatura]



§ 1º - Resolvida a dissolução e depois de pagos os débitos da Associação, reverterão os seus bens em benefício de uma Instituição congênere, a critério da Assembléia Geral.

Art. 59 - O patrimônio da Associação será ilimitado e constará de:

- a - bens móveis, imóveis e semoventes que possua ou venha a possuir, doados à Associação ou por ela adquiridos;
- b - títulos de renda que possua ou venha a possuir.

Art. 60 - A Associação terá um regulamento interno para os deveres, direitos, jogos e divertimentos dos Associados, elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 61 - As funções de direção da Associação não poderão ser, de modo algum, remuneradas.

Art. 62 - As chapas apresentadas terão de ser previamente homologas pelo Conselho Deliberativo.

Art. 63 - Nos termos da Deliberação 05/77, item I do Conselho Nacional de Desportos, a Assembléia Geral exercerá provisoriamente as funções inerentes ao Conselho Deliberativo, até que o quadro social da Associação seja composta por 200 (duzentos) ou mais Associados maiores de 21 (vinte e um) anos.

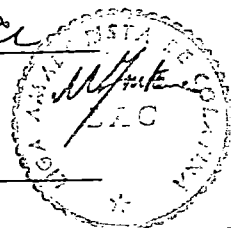
Art. 64 - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pelo órgão competente, a título precário, e, em carácter definitivo, depois de registrado no Cartório do Registro das Pessoas Jurídicas, na forma da lei.

Colatina, 17 de maio de 1984

Pergentino de Vasconcelos Junior
Pergentino de Vasconcelos Junior

Vandeci Ferreira da Silva
Vandeci Ferreira da Silva

Pergentino de Vasconcellos
Pergentino de Vasconcellos



Assinatura Vandeci Ferreira da Silva

[Handwritten signature]

Gilmar Gonçalves Sala

[Handwritten signature]

Jose Geraldo Bertolo

[Handwritten signature]

Elvuides Anacleto, Gomes

[Handwritten signature]

Valdemar Almeida

[Handwritten signature]

Eraldo Trevizani

[Handwritten signature]

Jose Carlos Pilon

[Handwritten signature]

Rita de Cassia Dalla B. de Vasconcellos

[Handwritten signature]

Emerson Gonçalves da Rocha

[Handwritten signature]

Maria Jose Vasconcellos de Araujo

[Handwritten signature]

Feliciano Sala

[Handwritten signature]

Ilaria Rossi de Vasconcellos

[Handwritten signature]

Sebastião Camilo de Araujo Filho

[Handwritten signature]

Tadeu Antonio Giuberti Grassi

DISTRIBUIÇÃO

Registro n.º E 42.1.18 Ms. 99

Ar. Oficial dos Reg. Públicos

Colatina 17 de 08 de 1984

[Handwritten signature]

Dirceer João Pagani

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Oficial: DR. MOACYR DALLA

Substituto: DR. MOACYR DALLA JUNIOR

Registro sob n.º 145 às fls. 7 do Livro A-1

Colatina, 17 de 08 de 1984

FÓLHA N.º 020

DATA 09/09/87

RUBRICA *de*

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMISSÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Substituto: DR. ADACYR DALLA
Registro sob n. 145 às 16
Colatina, 17 de agosto de 1987
O Oficial *[assinatura]*



ANO LXXXVI — VITORIA
Quinta-feira, 16 de agosto de 1984
Número: 16.383
Preço: Cr\$ 400,00

DIÁRIO OFICIAL

EDITADO PELO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Estado do Espírito Santo

Detran e prefeitos discutem a próxima Operação Verão

Para dar início à "Operação Verão", estiveram reunidos, às 10 horas de ontem, no auditório do Detran, os prefeitos dos municípios de Itapemirim, Conceição da Barra, Serra, Vila Velha, Piúma, Guarapari, Anchieta e representantes da Emcatur, Polícia Militar, DER e DNER.

Na reunião foram discutidas medidas preventivas desses órgãos, visando dar o mínimo de infra-estrutura a essas cidades, no Verão, período em que aumenta sensivelmente o número de turistas no Estado.

O Detran fará proposta de sinalização horizontal e vertical, pintura de faixas, aumento do contingente policial-militar e recursos materiais para o policiamento, tais como, carros, rádios, cones e lanternas.

Estiagem pode provocar estado de emergência no Espírito Santo

Um período de estiagem generalizada nos últimos quatro meses, com prejuízos incalculáveis para a agricultura e a pecuária, vem preocupando o Governador Gerson Camata e sua equipe de Governo, com possibilidades de ser decretado o estado de emergência no Espírito Santo, caso o quadro venha a piorar.

O Governo Federal já foi alertado quanto ao problema e os Ministérios da Agricultura, do Interior e da Fazenda estão estudando uma ação conjunta com o Governo do Estado, para tentar contornar a situação. O estado de emergência poderá ser decretado,

faltando apenas verificar a legalidade desse procedimento.

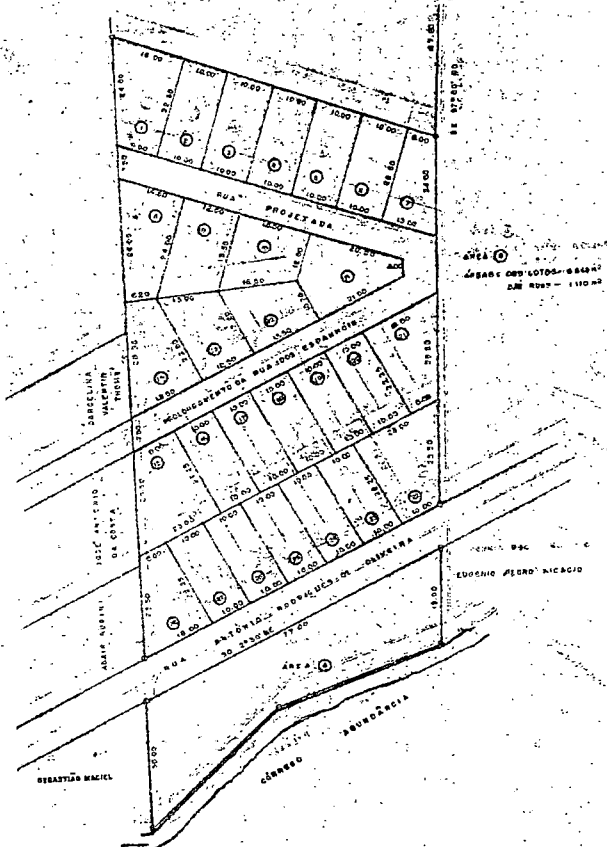
O Ministro da Fazenda, Ernane Galveas, recebeu telefonema do Governador Gerson Camata, quando tomou conhecimento detalhado do crítico quadro de estiagem no Estado, que vem castigando principalmente os municípios ao norte, zona do café. Galveas garantiu o subsídio de 35 por cento na Agricultura Capixaba e aconselhou o Governador a tentar obter recursos do Finsocial e Fundo de Emergência, que servirão para suavizar sobretudo os pequenos agricultores os mais sacrificados com a seca.

de agosto de mil novecentos e oitenta e quatro (1984), que será afixado no Edifício do Fórum Local, e será publicado três (03) vezes consecutivas no "Diário Oficial", órgão oficial deste Estado, durante três dias, e uma vez em jornal desta cidade.

DADO E PASSADO nesta cidade de Alegre, Estado do Espírito Santo, aos três (03) dias de agosto de 1984.

Alegre, 03 de agosto de 1984

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO GAMA
Tabellã do 1º Ofício, Oficial do Registro de Imóveis e anexos, da Comarca de Alegre-ES.



(28160 — 03 vezes)

ASSOCIAÇÃO ATLETICA FADIC

Resumo dos Estatutos

- 1 — Denominação: A Associação que é sem fins lucrativos é denominada: Associação Atlética FADIC.
- 2 — Associados: O quadro de associados é composto de associados fundadores, contribuintes e beneméritos.
- 3 — Sede: Na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo.
- 4 — Objetivos: Proporcionar a difusão do civismo, da educação física e dos desportos em geral.
- 5 — Patrimônio: Ilimitado e constará de bens móveis, imóveis e Semoventes.
- 6 — Administração: São órgãos da administração: A Assembleia Geral, o Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- 7 — Duração: Sua duração é por prazo indeterminado.

8 — Fôro: É o da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo.

Colatina, 17 de maio de 1984

PERGENTINO DE VASCONCELOS JUNIOR
(28229 — 01 Vez)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESP. SANTO

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de: **PROPAG COMERCIO INDUSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, protocolado na Secretaria da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número 359.051 em 25.07.1984, CERTIFICO que a Junta Comercial em sessão realizada em 10.08.1984, mandou arquivar sob o n.º 69.387, a alteração contratual da firma supra citada, constando: Fica admitido na sociedade o sr. Daniel José de Oliveira Netto. Elevação do capital social de Cr\$ 6.000.000,00, totalmente integralizado para Cr\$ 12.000.000,00, distribuído da seguinte maneira entre os sócios: José Carlos Freire com Cr\$ 6.000.000,00. Daniel José de Oliveira Netto com Cr\$ 3.600.000,00 e Cláudio Freire com Cr\$ 2.400.000,00. O sócio ora admitido, Daniel José de Oliveira Netto, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade. Eu, Lucy Neves Santana, extraí a referida certidão a qual subscrevo e assino.

Vitória, 13 de agosto de 1984.

LUCY NEVES SANTANA

(521 — 1 vez — A Débito)

————— (000xxx000) —————

INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO ESPÍRITO SANTO S/A.

EMPRESA INTEGRANTE DO GRUPO ANTARCTICA
CGC. Nº 28.167.690/0001-97

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, a Estrada de Araçatiba — Km 1, nesta cidade de Viana-ES, no dia 24 do corrente mês, às 14:00 horas, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

- a — aumento do Capital Social de Cr\$ 7.980.000.000,00 para Cr\$ 15.960.000.000,00, mediante a emissão de 7.980.000.000 de ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, para serem distribuídas como bonificação aos atuais acionistas, com a capitalização da parcela de Cr\$ 7.980.000.000,00 a ser retirada da conta "Reserva Estatutária de Lucros", nela compreendida a quantia de Cr\$ 141.300.000,00 para absorver recursos incentivados, sendo: Cr\$ 109.223.980,00 do Imposto de Renda destinado por esta Companhia ao FUNRES (Cr\$ 70.510.406,00 do exercício de 1982 e Cr\$ 38.713.574,00 parte do exercício de 1983) e Cr\$ 32.076.020,00 do I. C. M. previsto na Lei nº 2.469/69 com nova redação dada pela Lei Estadual nº 3.370/80 (Cr\$ 28.631.722,00 do exercício de 1982 e Cr\$ 3.444.298,00 parte do exercício de 1983);
- b — deliberação sobre a consequente adequação do artigo 5º do Estatuto Social; e
- c — redação da ata.

Viana(ES), 15 de agosto de 1984.

OCTAVIANO SANTOS —
Diretor Presidente

JOSE CARLOS DE LUCA SOUZA
Diretor Administrativo

(28217 — 3 vezes)



Associação Atlética FADIC

FUNDADA EM 17/05/1984

Rua Guarapari, s/n - Bairro Dom Bosco - COLATINA - ES
C.G.C. 27.452.622/0001-07

FOLHA N.º 022

DATA 09/09/87

RUBRICA leli

Ata da Reunião da Assembléia Geral Ordinária da Associação Atlética Fadic - Aos dois dias do mês de janeiro de 1987, no salão da Faculdade de Direito de Colatina, situada a rua Guarapari, s/nº, Bairro Dom Bosco, nesta cidade de Colatina, às 19 horas, reuniram-se os membros dessa Associação sob a presidência do Sr. Pergentino de Vasconcelos Junior e a Sra. Maria José Vasconcelos de Araújo secretariando os trabalhos, com o objetivo de elegerem os novos membros da diretoria da Associação Atlética Fadic, com mandato de 03(três) anos, tendo sido apresentada uma única chapa, foram reeleitos os seguintes membros: PRESIDENTE: Pergentino de Vasconcelos Junior; VICE-PRESIDENTE: Dirceu João Pagani; SECRETÁRIO: Maria José Vasconcelos de Araújo; TESOUREIRO: Vandeci Férreira da Silva. Os membros reeleitos foram imediatamente empossados e não havendo nada a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, lida e aprovada esta ata, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos desta Assembléia. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Colatina(ES), 02 de janeiro de 1987.

Pergentino de Vasconcelos Junior
PRESIDENTE

Maria J. Vasconcelos de Araújo
SECRETÁRIA



Associação Atlética FADIC

FUNDADA EM 17/05/1984

Rua Guarapari, s/n - Bairro Dom Bosco - COLATINA - ES

C.G.C. 27.452.622/0001-07

FÔLHA N.º 023

DATA 09/09/87

RUBRICA [assinatura]

= RELAÇÃO DA DIRETORIA =

Início do Mandato: 02/01/87

Termino do Mandato: 02/01/90

Presidente: Pergentino de Vasconcelos Junior

Data do Nascimento: 26/03/60 Profissão: Advogado

Endereço: Rua 1º de maio s/nº - São Vicente - Colatina - E.S.

Vice-Presidente: Dirceu João Pagani

Data do Nascimento: 03/01/21 Profissão: Advogado

Endereço: Rua Jeronimo Monteiro nº 104 - Sta Cecília - Colatina - E.S.

Secretário: Maria José Vasconcellos de Araujo

Data do Nascimento: 07/11/50 Profissão: Médica

Endereço: Rua 1º de maio s/nº - São Vicente - Colatina - E.S.

Tesoureiro: Vandeci Ferreira da Silva

Data do Nascimento: 19/06/42 Profissão: Advogado

Endereço: Rua Projetada, Quadra "D", Casa 80 - M. Brotas - Colatina - E.S.

Colatina(ES), 02 de janeiro de 1.987.

ASSOCIAÇÃO ATLETICA FADIC

[assinatura]
PERGENTINO DE VASCONCELOS JUNIOR
PRESIDENTE

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões 14/09/1987
Ames
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei Nº 45/87, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

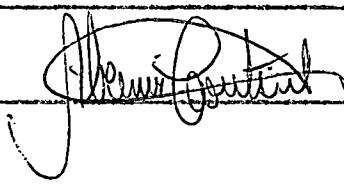
Sala das Sessões,

Em, 01 de outubro de 1987

MEMBROS DA COMISSÃO

DE

JUSTIÇA E REDAÇÃO.



mhs.

Visite Colatina na sua data magna.. 22 de agosto

Telefones: 722-3142 e 722-5848



P A R E C E R:


A Comissão de Justiça e Redação, em reunião conjunta para apreciar O Projeto de
Lei Nº 045/87, é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando por ser o referido Projeto da maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.


Sala das Sessões

Em, 06 de outubro de 1987

MEMBROS DA COMISSÃO

JUSTIÇA E REDAÇÃO





mhs.

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *13/10/1988*

PRESIDENTE



REQUERIMENTO Nº 116/82

Os Vereadores infra assinados, requerem à V.Exa., na forma regimental e após ouvida a douta decisão do Plenário seja dispensado dos interstícios regimentais o Projeto de Lei Nº 45/82, oriundo do Deputado Alcemir Coutinho

Colatina, 13 de outubro de 1982

[Handwritten signatures of the council members]

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA
presente sessão
Sala das Sessões *19/10/1987*
Ames
PRESIDENTE

Aprovado em *línea*
Discussão por: *Memoria com abstenção de*
Sala das Sessões *19/10/1987*
Ames
PRESIDENTE

esto do Vereador
Lenato Pagani
Geauer, por estar
impedido de co-
tal conforme o ar-
tigo 178, Item I do
Regimento Interno.
Ames

365/87

Em, 014 de outubro de 1 987

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

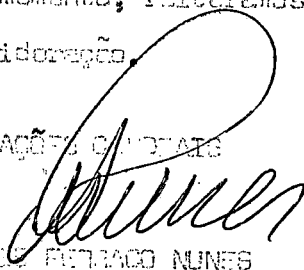
REF. Remessa Faz.

Senhor Prefeito,

Esta Presidência tem a grata satisfação de fazer chegar às mãos de V.Exa., cópia da Lei nº 3 455, aprovada na Reunião do dia 13 de outubro de 1 987.

Fendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CÍVIS


PÁRCELIS FURTAÇO NUNES

PRESIDENTE

Ao

Exmo. Sr.

Sr. Antonio Thadeu Tardin Gluberti

DO Prefeito Municipal de Colatina

RESPOSTA.

lfm.

LEI Nº 3 456

Considera de utilidade pública a Associação
Atlética FADIC.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

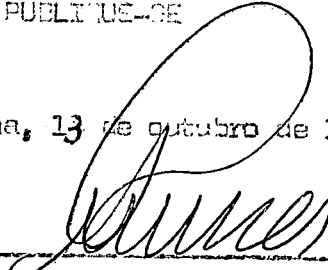
A P R O V A:

Artigo 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Atlética FADIC., com sede nesta cidade, pelos relevantes serviços que presta à comunidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 13 de outubro de 1987



- PREZIDENTE -

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data

- SECRETÁRIO -

l fm.